



Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.340/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0011.2106	4.4.90.51	0.1.02	52.000		
	10.302.0028.2093	4.4.90.51	0.1.02	329.000		
	SUB-TOTAL			381.000		
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0037.2903	3.2.90.21	0.1.00			381.000
SUB-TOTAL						381.000
TOTAL GERAL				381.000		381.000

DECRETO Nº 26.341 de 10 de agosto de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.341/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
457002-LIMPURB	28.846.0037.2902	3.1.90.91	0.1.00	50.000		
	28.843.0037.2903	4.6.90.71	0.1.00			50.000
SUB-TOTAL					50.000	50.000
TOTAL GERAL				50.000		50.000

DECRETO Nº 26.342 de 10 de agosto de 2015

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015 e Lei Orçamentária Anual nº 8.725, de 30 de dezembro de 2015, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.880.000,00 (seis milhões e oitocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe do Gabinete de Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO
Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 26.342/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0015.2000	3.3.90.36	0.1.02	80.000		
	10.122.0015.2000	3.3.90.46	0.1.02	2.500.000		
	10.122.0015.2000	3.3.90.49	0.1.02	4.300.000		
	10.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.02			6.880.000
SUB-TOTAL					6.880.000	6.880.000
TOTAL GERAL				6.880.000		6.880.000

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 10 de agosto de 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GILSE MAQUIEIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Grau 54, da Assessoria Geral de Comunicação, da Chefia de Gabinete do Prefeito e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MANOELA SANTANA BISPO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar nomeada, desde 01/08/2015, **VIVIANE DE JESUS CRUZ**, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Vice-Prefeito, Grau 55, do Gabinete da Vice-Prefeita, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, MARINA CÂMARA MACHADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº. 34/2003, os candidatos habilitados em Concurso Público, nos cargos a seguir indicados, da estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED.

O candidato deverá comparecer, no prazo legal, a SEMGE, situada à Av. Vale dos Barris, nº. 125 para tomar posse, das 08:30 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação, munido da mesma documentação original entregue no ato da convocação, porém os documentos que possuem validade deverão ser entregues originais e cópias atualizadas. O candidato que já for ocupante de cargo público, caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JUCARA LIRA SOARES MARTINS	156106167	60
ANDERSON WANDERLEY DOS SANTOS MOREIRA	2296322151	65
CHARLES ULISSES DE BRITO	516482700	66

PROFESSOR DE DANÇA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA MANUELLA CAVALCANTE	1522269150	26
VIVIANE SOUZA BITTENCOURT	958345910	28
CAMILA DE ALMEIDA MENEZES	806677830	30
SEOMARA RIBEIRO DE MELO	246596066	31

AGENTE DE SUPORTE DE SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
SIRLIANE ROSA BERTORA VITAL ALVES	771383762	347
ANA RITA DOS SANTOS	318683989	384

PESSOA COM DEFICIÊNCIA**PROFESSOR DE HISTÓRIA**

NOME	DOCUMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DINO CASSIO PASSOS LIMA	699921937	4

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **TAINÃ SANTOS RODRIGUES**, do cargo em comissão de Coordenador, da Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade da Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 163/2015 – SMED e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 13/01/2015, a servidora **JANNE SUELI SANTOS VENTURA**, matrícula 872101, do cargo de Professor Municipal, Nível I, Referência G, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 5712/2015 – SMS e com fundamento no artigo 47, da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/06/2015, a servidora **JOCIANE SANTOS DE ANDRADE ARAÚJO**, matrícula 982810, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Código 4240, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 10 de agosto de 2015.

CASA CIVIL**Conselho Gestor de Concessões - CGC****DELIBERAÇÃO Nº 02/2015.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES - CGC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a análise e conclusão do Colegiado em sessão ordinária realizada do dia 31.07.2015

R E S O L V E :

Definir o modo da entrega dos Estudos Técnico Básicos e de Viabilidade no âmbito da PMI 01/2015 - ESTACIONAMENTO autorizado à Proponente HORA PARK - SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, conforme Resolução 003/2015, publicada no DOM de 08 a 10.08.2015 na forma seguinte: um estudo contemplando todo o objeto da PMI e outro, considerando somente Estacionamento Rotativo, observados e mantidos os prazos fixados no Cronograma a que se refere o item 6.3.3 da PMI em comento.

Sala das Sessões, em 31 de Julho de 2015.

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Presidente do Conselho Gestor de Concessões

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**PORTARIA Nº 091/2015**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 17 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. Nº

24.870 de 28 de março de 2014,

RESOLVE:

Art.1º - Designar para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os seguintes membros efetivos: AIDIL CELESTINO CONCEIÇÃO TADEU, matrícula nº 20.434, que a presidirá, IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula nº 19.392 e GILSON CELESTINO SILVA ARAUJO, matrícula nº 870.728, tendo como suplentes EVERALDINO MARTINS MACHADO, matrícula 870.299, e SOLANGE FALHEIROS DO NASCIMENTO matrícula nº 15.968.

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos da Presidente, esta será substituída por IVANETE TORRES OLIVEIRA PEIXOTO, matrícula nº 19.392.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 07 de agosto de 2015.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 092/2015

Altera o artigo 38 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos (CMT) da portaria nº 002/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso III do art. 312-A da Lei 7.186/2006, com redação dada pela Lei 8.421, de 15 de julho de 2013 e seu art. 329.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 38 do regimento interno do Conselho Municipal de Tributos (CMT) aprovado pela portaria 002/2014 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A definição da pauta de julgamento é de competência da Presidência do Conselho, devendo ser observado o prazo de 15 dias para a realização da sessão de julgamento, contado da data da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo único- Durante o prazo a que se refere o “caput” deste artigo, o processo ficará disponível para vistas das partes que tenham interesse no processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 10 de agosto de 2015.

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	JOÃO AUGUSTO NUNES CORDEIRO
PROCESSO N.	13390/2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	546.999-6
NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	ANULAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
CONTRIBUINTE	MARIA CRISTINA CORDEIRO CALDAS
PROCESSO N.	6658/2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	285.960-2
NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	ANULAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.
CONTRIBUINTE	FRANCISCA MARIA FÉLIX CERQUEIRA
PROCESSO N.	20709.2014
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	55928-8